

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.059, de 20 de dezembro de 2011.**

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 963, de 21 de julho de 2009.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O artigo 4º, da Lei nº 963, de 21 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - A função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Trânsito, será exercida pelo Chefe de Divisão de Planejamento Viário e Transporte da Secretaria Municipal de Trânsito”.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 22 de dezembro de 2011.

  
**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal